



ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº. ____/2026.
(Autorização de Fornecimento)

Aquisição de calcário dolomítico (com entrega por conta da empresa contratada), devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), destinadas à correção da acidez do solo e recuperação de áreas degradadas pelas enchentes em propriedades rurais de pequenos produtores do Município de São Vicente do Sul/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida na _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico UASG 988675 Nº 11/2026 e da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objetivo a aquisição de calcário dolomítico (com entrega por conta da empresa contratada), devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), destinadas à correção da acidez do solo e recuperação de áreas degradadas pelas enchentes em propriedades rurais de pequenos produtores do Município de São Vicente do Sul/RS, especificados na Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.

1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante:
Projeto/Atividade:
Despesa/Recurso:

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato terá vigência até o dia ____/____/____ (final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas).

3.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ _____ (_____), efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

4.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços.



CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão regidos pela Cláusula Sexta da ata de registro de preços, e acompanhados pelos servires relacionados abaixo:

Função	Nome	Cargo
Gestor	Gustavo Floriano Cardoso	Secretário Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Fiscal	Giovane da Rosa Carpes	Coordebador Patrulha Agrícola

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA:

4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

II. O calcário deverá ser entregue na Rua Quincas Maciel nº 408 CEP 97.420.000, no município de São Vicente do Sul/RS, conforme as quantidades requisitadas em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota de empenho de despesa, no local indicado pelo setor demandante, sem ônus para a Administração.

III. Cada entrega será solicitada com no mínimo 25 (vinte e cinco) toneladas, fornecidas em BIG BAG de 1.000 (mil) kg, íntegros, com alças reforçadas.

IV. Deverá conter no BAG a rotulagem indicando a razão social e CNPJ do fabricante, número do registro no MAPA, data de fabricação, lote, massa líquida e PRNT (mínimo de 70%) declarado.

V. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência da execução contratual.

VI. As despesas decorrentes de transporte e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

VII. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização execução dos mesmos.

VIII. Verificada a não conformidade na entrega do material e/ou serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As sanções administrativas serão regidas pela Cláusula Nona da ata de registro de preços

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2026, observada a Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Decorrido o prazo acima, os PREÇOS PODERÃO SER REAJUSTADOS anualmente por solicitação da CONTRATADA e justificativa aceita pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação do menor índice acumulado da variação dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV

II. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

IV. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



- VII. O reajuste será realizado por apostilamento.
- VIII. Para a obtenção do reajuste a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação.
- 8.2. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será apurado nos seguintes casos:
- I. Por solicitação da CONTRATADA, conforme artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- II. A CONTRATANTE poderá proceder a alteração ou atualização dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, conforme artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Os casos fortuitos ou de força maior estão especificados na Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão especificadas na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 28/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446- Assessor Jurídico
Portaria nº 002/2025